Coletivo Cléo PQ União e Jones Jr. – "Nome de urna ou utilizado nesta Casa de Leis", Vereador desta Egrégia Casa de Leis, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Soberano Plenário o seguinte:

Projeto de Lei Nº 1812/2025

Ementa:

"Dispõe sobre a vedação da substituição de placas de inauguração de obras públicas já existentes e inauguradas por gestões anteriores, no âmbito do Município de Itapecerica da Serra – SP."

Art.1º Fica proibida, no âmbito do Município de Itapecerica da Serra, a substituição, remoção ou alteração de placas de inauguração de obras públicas já concluídas e inauguradas por gestões anteriores, ainda que tais obras venham a ser reformadas, ampliadas ou restauradas por administrações subsequentes.

§1º Em caso de reforma, restauração, ampliação ou qualquer intervenção posterior na obra pública, a administração atual poderá instalar nova placa ao lado da placa original, mencionando exclusivamente os dados referentes à intervenção realizada.

§2º A nova placa, se instalada, deverá conter a descrição específica da reforma ou intervenção, a data de início e sua conclusão e a identificação da gestão responsável, sem prejuízo da preservação da memória histórica da inauguração original.

PROTOCOLO 20151/2025 - 03/10/2025 09:27 - PROCESSO 65998
ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 03/10/2025 09:29:20 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 9ARK-M8T0-NB9H-A76B

Art.2º O descumprimento desta Lei implicará em responsabilidade administrativa e poderá ensejar a responsabilização por improbidade administrativa, conforme legislação vigente.

Art.3º Fica o Poder Executivo obrigado a fiscalizar e garantir o cumprimento desta Lei, assegurando a integridade das placas originais de inauguração.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário David Farah, 3 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Coletivo Cléo PQ União e Jones Jr.
Vereador

PROTOCOLO 20151/2025 - 03/10/2025 09:27 - PROCESSO 65998
ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 03/10/2025 09:29:20 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 9ARK-M8T0-NB9H-A76B

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo preservar a transparência, a ética e o respeito à memória administrativa no âmbito do Município de Itapecerica da Serra – SP, ao vedar a substituição de placas de inauguração de obras públicas já existentes e inauguradas por gestões anteriores.

É notório que, em diversos municípios brasileiros, a prática de substituição de placas inaugurais tem sido utilizada de forma indevida para fins meramente promocionais, ocultando o trabalho realizado por administrações anteriores. Tal conduta fere princípios constitucionais da administração pública, como os da **moralidade**, **impessoalidade** e **transparência**, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

A obra pública é um patrimônio coletivo, resultado de investimento dos recursos da população, e não deve ser apropriada como ferramenta de promoção pessoal ou político-partidária. Preservar a placa inaugural original é uma forma de respeitar a história administrativa do município e os agentes públicos que participaram efetivamente da sua realização.

Além disso, a substituição de placas acarreta **gastos desnecessários** aos cofres públicos, que poderiam ser melhor empregados em áreas prioritárias como saúde, educação, infraestrutura e segurança.

Portanto, o presente projeto visa coibir práticas oportunistas, promover a valorização da gestão pública responsável e assegurar que a população tenha acesso à informação verdadeira e completa sobre as obras realizadas com recursos públicos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço na ética administrativa e no respeito ao patrimônio público e à cidadania.

Plenário David Farah, 3 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Coletivo Cléo PQ União e Jones Jr.
Vereador

PROTOCOLO 20151/2025 - 03/10/2025 09:27 - PROCESSO 69598
ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 03/10/2025 09:29:20 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 9ARK-M8T0-NB9H-A76B